



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Lei nº 500 de 12 de setembro de 2011.

Ementa: Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, além de outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, tendo em vista a necessidade de implantação de ações governamentais não inseridas na peça orçamentária em curso, na forma do quadro abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Secretaria Municipal de Governo	0412200222.009	339093	50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0824400901.013	339031	3.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1212200442.014	339031	50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	319004	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	335043	120.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	339014	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	339030	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	339036	60.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	339039	175.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1339200201.006	449052	110.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1030100541.013	449051	105.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar a conta de despesa 339036.00-04, oriunda do programa de trabalho 0618100202.008, em até R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), tendo em vista a insuficiência verificada na conta em questão para cobrir as despesas objeto de sua criação.

Art. 3º - Os recursos para fazer face às suplementações de que trata o art. 1º, correrão à conta de anulações totais e parciais de dotações pré-existentes e ainda tendo em vista a verificação do excesso de arrecadação de acordo com a tendência de arrecadação da receita verificado no período.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aperibé, 12 de setembro de 2011.

Flávio Gomes de Sousa
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL NO DOMERJ DE
15/09/2011.**

APERIBÉ